



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1006, DE 21 DE JANEIRO DE 2005.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, até o percentual de 20% (vinte por cento) do montante consignado nos mesmos, para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

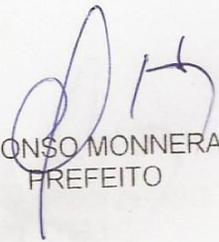
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1000, de 16 de dezembro de 2004, até o percentual de 20% (vinte por cento), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa, conforme os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei nº 4320/64, para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos para atendimento desta Lei ficam à conta do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 21 de janeiro de 2005.

  
AFFONSO MONNERAT  
PREFEITO

